



Resolução nº 080 /CONFEMA/2012, de 13 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **CONSUMO SUSTENTÁVEL E AÇÃO EM RESÍDUOS SÓLIDOS NA SUBPREFEITURA DA LAPA** da 5 ELEMENTOS INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL, com a condicionante quanto ao custo do escritório de contabilidade deve ser descrito o número de horas a ser utilizado no projeto, o valor da hora trabalhada e o cálculo do total, que deverá ser depositado em conta do projeto para ser utilizado/retirado de acordo com o uso. Em relação ao item “Serviço de Terceiros” apresentado no Anexo IV, tanto na atividade de “Planejamento” como na de “Monitoramento” - Deverá ser apresentada as 3 últimas contas telefônicas para verificação do percentual da despesa apresentado no projeto. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº09, durante a 29ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2012. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática - Apoio à política de Reciclagem, Reutilização e Redução de Resíduos Sólidos na Cidade de São Paulo (Resolução nº 146/CADES/2012).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA